



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 042/2018

Arapoti, 31 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

PROTOCOLO

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar os Anteprojetos de Lei Ordinária nº 009/2018 e Anteprojeto de Lei Complementar nº 001/2018 para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, bem como requeiro a convocação da insigne Casa de Leis para reunir-se em sessão legislativa extraordinária para a deliberação e aprovação de ambos os Anteprojetos ante a necessidade e urgência na aprovação deste conforme demonstrado nas justificativas dos Anteprojetos.


No que tange ao Anteprojeto de Lei Ordinária 009/2018 requer-se a sua tramitação em Regime de Urgência especial.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Câmara Municipal de Arapoti
recebi em 01/02/18
protocolo nº _____

16:29


ANTONIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI N° 009/2018

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$43.708,01.

A Câmara Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 43.708,01 (quarenta e três mil, setecentos e oito reais e um centavo), para suplementação na LOA – Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor RS
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.005 – FUNDEB	
12.361.0015.2245 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
446 - 449051 - Fonte 00102 – Obras e instalações	43.708,01
Total da Abertura	43.708,01

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, inciso III, da Lei 4.320/64, anulações parciais de dotações orçamentárias nas seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor RS
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.005 – FUNDEB	
12.361.0015.2245 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
172 - 339030 - Fonte 00102 – Material de consumo	20.000,00
174 - 339039 - Fonte 00102 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	13.708,01
175 - 449052 - Fonte 00102 – Equipamentos e material permanente	10.000,00
Total da Anulação	43.708,01

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.708,01.

A finalidade do crédito é atender a dotação orçamentária “Obras e instalações” na fonte 102, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Aditivo na obra da antiga Escola Municipal Clotário Portugal, contrato 058/2016.

A solicitação atende às necessidades de ajustes no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme informações e detalhamentos contidos nos ofícios nº37/2018 e 12/2018, da citada secretaria, conforme cópias anexas.

Fica esclarecido que a movimentação proposta não provocará alteração no valor inicial do Orçamento do Poder Executivo.

Solicitamos a tramitação do anteprojeto em **Regime de Urgência Especial** convocando a insigne Casa de Leis, para reunir-se em sessão legislativa extraordinária, conforme estatue o art. 152, § 1º do Regimento Interno, concomitante com o art. 101, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal.


Este pedido se justifica para que seja possível efetuar o pagamento do referido Aditivo e assim retomar a execução da obra.

Diante do exposto e certos da compreensão desta Egrégia Casa de Lei que solicitamos a aprovação deste anteprojeto.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita em 31 de janeiro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita


ROSI ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPF: 546.708.968-20 RG: 3.880.713-7
Decreto nº4364/2017


MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade


GUILHERME DA COSTA LOPES
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ofício nº 12/2018 SMEC

Arapoti, 30 de janeiro de 2018.

Ilmo Sr. Jeovane Varela
Chefe de Gabinete

Assunto: Justificativa do Aditivo da obra da Escola Municipal Clotário Portugal
(Antiga)

Prezado Senhor

Vimos através deste, expressar a justificativa para o pedido de abertura de Crédito Suplementar para o Aditivo na obra da antiga Escola Municipal Clotário Portugal, no valor de R\$ 43.708,01 (quarenta e três mil, setecentos e oito reais e um centavo), contrato nº 058/2016.

Justificamos que por se tratar de uma reforma no antigo prédio onde funcionava a Escola Municipal Clotário Portugal e também a Escola Estadual Coronel Costa Neto e que o referido prédio estava em condições muito precárias, foi realizado o projeto de reforma e feita a licitação conforme o projeto, porém após o início da execução foram constatados alguns problemas estruturais que não foram contemplados no projeto inicial por se tratar de problemas que não eram perceptíveis antes de dar início a obra, tais como: parede que após a retirada do telhado contatou-se uma fragilidade estrutural que precisava ser corrigida; a tubulação da rede de esgoto prevista no projeto inicial, por problemas estruturais de fundação, necessitou de um outro percurso; banheiros para funcionários na parte administrativa que também não foram contemplados no projeto inicial.

Diante do exposto, faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar no orçamento para que a Secretaria Municipal de Educação possa efetivar o pagamento do Aditivo, e tão logo seja possível a Construtora retome a execução da referida obra.

Sem mais para o momento agradecemos a atenção e reiteramos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPI : 546.708.969-20 RG: 3.880.713-7
Decreto nº 4364/2017

José R. W. de Andrade Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura

José R. W. de Andrade Junior
Secretário Municipal de Infra Estrutura
RG:40.310.111-6 CPF:414.911.978-38
Decreto 4511/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3002
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

Manutenção do Ensino Fundamental

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 102 – Fundeb 40% - Ficha – (174)

R\$13.708,01

Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosi Rogenski Ferreira

Sec. Mun. de Educação de Arapoti

CPF: 03.909-20 RG: 3.880.713-7

Protocolo nº 4384/2017